

ÍNDICE POR ARTIGOS DESTE TOMO

SECÇÃO II - Não cumprimento	5
SUBSECÇÃO I - Impossibilidade do cumprimento e mora não imputáveis ao devedor.....	5
Artigo 779.º - Impossibilidade objectiva	5
Artigo 780.º - Impossibilidade subjectiva	46
Artigo 781.º - Impossibilidade temporária	53
Artigo 782.º - Impossibilidade parcial	67
Artigo 783.º - Commodum de representação	75
Artigo 784.º - Contratos bilaterais.....	87
Artigo 785.º - Risco	109
Artigo 786.º - Promessa de envio.....	143
 SUBSECÇÃO II - Falta de cumprimento e mora imputáveis ao devedor	 154
 DIVISÃO I - Princípios gerais	 154
Artigo 787.º - Responsabilidade do devedor	154
Artigo 788.º - Presunção de culpa e apreciação desta	187
Artigo 789.º - Actos dos representantes legais ou auxiliares	204
 DIVISÃO II - Impossibilidade do cumprimento	 222
Artigo 790.º - Impossibilidade culposa	222
Artigo 791.º - Impossibilidade parcial	244
Artigo 792.º - Commodum de representação	259
 DIVISÃO III - Mora do devedor.....	 265
Artigo 793.º - Princípios gerais	265
Artigo 794.º - Momento da constituição em mora	289
Artigo 795.º - Obrigações pecuniárias	320
Artigo 796.º - Risco	338

Artigo 797.º - Perda do interesse do credor ou recusa do cumprimento	349
DIVISÃO IV - Fixação contratual dos direitos do credor	387
Artigo 798.º - Renúncia do credor aos seus direitos	387
Artigo 799.º - Cláusula penal	409
Artigo 800.º - Funcionamento da cláusula penal... ..	437
Artigo 801.º - Redução equitativa da pena	457
SUBSECÇÃO III - Mora do credor	478
Artigo 802.º - Requisitos	478
Artigo 803.º - Responsabilidade do devedor	497
Artigo 804.º - Risco	505
Artigo 805.º - Resolução do devedor	512
Artigo 806.º - Indemnização	516
SECÇÃO III - Realização coactiva da prestação	526
SUBSECÇÃO I - Acção de cumprimento e execução	526
Artigo 807.º - Princípio geral	526
Artigo 808.º - Execução de bens de terceiro	536
Artigo 809.º - Disposição ou oneração dos bens penhorados	544
Artigo 810.º - Penhora de créditos	561
Artigo 811.º - Liberação ou cessão de rendas ou alugueres não vencidos	570
Artigo 812.º - Preferência resultante da penhora	576
Artigo 813.º - Perda, expropriação ou deterioração da coisa penhorada	589
Artigo 814.º - Vendas em execução	594
Artigo 815.º - Garantia no caso de execução de coisa alheia	621
Artigo 816.º - Adjudicação e remição.....	635
SUBSECÇÃO II - Execução específica	645
Artigo 817.º - Entrega de coisa determinada	645
Artigo 818.º - Prestação de facto fungível	651
Artigo 819.º - Prestação de facto negativo	656
Artigo 820.º - Contrato-promessa	663
Artigo 821.º - Obrigação legal de contratar	707

SECÇÃO IV - Cessão de bens aos credores	709
Artigo 822.º - Noção	709
Artigo 823.º - Forma	715
Artigo 824.º - Execução dos bens cedidos	718
Artigo 825.º - Poderes dos cessionários e do devedor	722
Artigo 826.º - Exoneração do devedor	725
Artigo 827.º - Desistência da cessão	728
CAPÍTULO VIII - Causas de extinção das obrigações além do cumprimento	731
SECÇÃO I - Dação em cumprimento	731
Artigo 828.º - Quando é admitida	731
Artigo 829.º - Vícios da coisa ou do direito	742
Artigo 830.º - Nulidade ou anulabilidade da dação	746
Artigo 831.º - Dação pro solvendo	751
SECÇÃO II - Consignação em depósito	760
Artigo 832.º - Quando tem lugar	760
Artigo 833.º - Consignação por terceiro	774
Artigo 834.º - Dependência de outra prestação	777
Artigo 835.º - Entrega da coisa consignada	780
Artigo 836.º - Revogação da consignação	782
Artigo 837.º - Extinção da obrigação	788
SECÇÃO III - Compensação	791
Artigo 838.º - Requisitos	791
Artigo 839.º - Como se torna efectiva	812
Artigo 840.º - Prazo gratuito	824
Artigo 841.º - Créditos prescritos	827
Artigo 842.º - Reciprocidade dos créditos	831
Artigo 843.º - Diversidade de lugares do cumprimento	837
Artigo 844.º - Exclusão da compensação	841
Artigo 845.º - Retroactividade	854
Artigo 846.º - Pluralidade de créditos	858

Artigo 847.º - Nulidade ou anulabilidade da compensação	860
SECÇÃO IV – Novação	863
Artigo 848.º - Novação objectiva	863
Artigo 849.º - Novação subjectiva	873
Artigo 850.º - Declaração negocial	878
Artigo 851.º - Ineficácia da novação	882
Artigo 852.º - Garantias	886
Artigo 853.º - Meios de defesa	892
SECÇÃO V – Remissão	895
Artigo 854.º - Natureza contratual da remissão	895
Artigo 855.º - Obrigações solidárias	908
Artigo 856.º - Obrigações indivisíveis	914
Artigo 857.º - Eficácia em relação a terceiros	919
Artigo 858.º - Renúncia às garantias	924
SECÇÃO VI – Confusão	927
Artigo 859.º - Noção	927
Artigo 860.º - Obrigações solidárias	932
Artigo 861.º - Obrigações indivisíveis	936
Artigo 862.º - Eficácia em relação a terceiros	940
Artigo 863.º - Patrimónios separados	946
Artigo 864.º - Cessaç�o da confus�o	949